



## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N° 02/2025

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.*

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, DO PAUDALHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como FISCAL:

| SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA. |                |           |
|---|----------------|-----------|
| NOME  | CPF            | MATRÍCULA |
| Antonio Fernando Mateus da Silva Junior                     | 587.389.834-00 | 49850-5   |

**Art. 2º.** Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR:

| SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA. |                |           |
|---|----------------|-----------|
| NOME  | CPF            | MATRÍCULA |
| Haltaíza Thais Almeida de Souza                             | 115.517.174-84 | 48819-5   |

**Art. 3º.** Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

**Art. 4º.** Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

**Art. 5º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de





Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

**Art. 6º.** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções de Coordenadora de Pecuária e Agrônomo, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 7º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Nazário de Barros  
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.  
Mat.: 49368-2

Paudalho/PE, 12 de fevereiro de 2025.

